



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Proad nº 9311/2022 - CD nº 572/2023

Termo de Cessão de Uso nº 124/2023

**TERMO DE CESSÃO DE USO TRT4
Nº 124/2023**

**RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA**
18/12/2023 16:33

**LEONARDO
LAMACHIA**
20/12/2023 16:08

**GUSTAVO
JUCHEM**
20/12/2023 18:49

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E A
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, Porto Alegre, RS, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Desembargador **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**, e, de outro lado, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.019.584/0001-25, com sede na Rua Washington Luiz, nº 1.110, centro, em Porto Alegre, RS, doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente, **LEONARDO LAMACHIA**, OAB nº 47.477, e por seu Secretário-Geral, **GUSTAVO JUCHEM**, OAB nº 34.421, ajustam entre si este Termo de Cessão de Uso, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas e pela Resolução nº 356/2023 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar vigente sobre a matéria.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a cessão de áreas físicas do CEDENTE, destinadas ao funcionamento de salas da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme discriminado no Anexo Primeiro.

Parágrafo Primeiro. A eventual cessão de novas áreas físicas será feita mediante Termos Aditivos.

Parágrafo Segundo. A outorga do espaço é realizada a título precário e não oneroso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. As obrigações decorrentes deste Termo terão vigência pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de **21/12/2023**, prorrogáveis na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A prorrogação de vigência deste Termo de Cessão de Uso deverá ser promovida por meio da celebração de termo aditivo.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA. O CEDENTE cede à CESSIONÁRIA o uso das áreas especificadas no Anexo Primeiro para os fins exclusivos de instalação, funcionamento e manutenção de atividades próprias da Ordem dos Advogados do Brasil, sendo vedada qualquer outra destinação ao local cedido.

Parágrafo Primeiro. São obrigações da CESSIONÁRIA:

- I** – conservar as instalações físicas das áreas cedidas;
- II** – prover as áreas cedidas dos equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas oficiais;
- III** – fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade;
- IV** – manter, por seus próprios meios, as áreas e instalações dentro dos padrões de higiene, limpeza e organização;

V – realizar obras de adequação do espaço físico somente com a expressa anuência





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Proad nº 9311/2022 - CD nº 572/2023

Termo de Cessão de Uso nº 124/2023

do CEDENTE;

VI – restituir o espaço físico cedido em perfeitas condições de uso, juntamente com as benfeitorias realizadas, sem direito à indenização;

VII – manter a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante a vigência da cessão;

VIII - obter e manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício da respectiva atividade;

IX – manter sob sua guarda e responsabilidade os bens pertencentes ao CEDENTE que guarnecem a área cedida e lá permanecerão, devendo zelar pelo bom uso, conservação, manutenção e segurança, respondendo integralmente por quaisquer danos, avarias, furto e/ou roubo ou qualquer outra forma de desvio dos bens e equipamentos instalados na área cedida, devendo adotar a cautela necessária;

X – reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo a ser estipulado pelo CEDENTE, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens, instalações e prédio do CEDENTE, pelos seus empregados ou pessoas a seu serviço;

XI - responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ou pessoas a seu serviço, culposa ou dolosamente, aos magistrados, servidores e terceiros, desde que devidamente comprovados;

XII - manter o horário de funcionamento das atividades compatível com o horário de funcionamento das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região, fixado em regulamentação própria;

XIII - indicar representante para contato emergencial, em caso de sinistro, em até 15 dias da assinatura do presente termo. A indicação deverá ser encaminhada à Seção de Bens Imóveis, por meio do endereço eletrônico imoveis@trt4.jus.br, constando nome completo, RG/CPF, endereço, telefone fixo e celular, e endereço eletrônico do representante. Qualquer alteração nos dados cadastrados deverá ser imediatamente informada à Seção de Bens Imóveis do CEDENTE, por e-mail;

XIV - a CESSIONÁRIA, o preposto e os empregados, vinculados ao presente ajuste, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

XV – notificar o CEDENTE, por escrito, quando da desocupação antecipada de espaço físico cedido, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo. São obrigações do CEDENTE:

I - comunicar, por escrito, à CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Termo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

II - comunicar, por escrito, à CESSIONÁRIA a necessidade de desocupação de sala com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA. São encargos da CESSIONÁRIA as despesas:

I - necessárias à instalação das Unidades Avançadas de Atendimento;

II - de limpeza e conservação das áreas internas cedidas;

III - de seguros de qualquer natureza de interesse da CESSIONÁRIA;

IV - de serviços de telefonia, *internet* e congêneres;

V - instalação e conservação de móveis;

VI - a responsabilidade pelos custos com instalação e manutenção dos equipamentos de ar condicionado instalados nas áreas cedidas será da seguinte forma:

a) responsabilidade da CESSIONÁRIA nos casos em que o aparelho de ar condicionado for de propriedade da própria entidade;

b) responsabilidade do CEDENTE nos casos em que o aparelho de ar condicionado for de propriedade do Tribunal.

Parágrafo Único. Quaisquer obras de engenharia que impliquem a modificação ou acréscimo, inclusive para aumento de carga elétrica ou instalação de dispositivos para





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Proad nº 9311/2022 - CD nº 572/2023

Termo de Cessão de Uso nº 124/2023

terminais de computadores, deverão ter prévia anuência da Secretaria de Manutenção e Projetos do CEDENTE.

DA EXPLORAÇÃO DIRETA

CLÁUSULA QUINTA. As áreas objeto deste instrumento deverão ser exploradas diretamente pela CESSIONÁRIA, não sendo permitida a sublocação, cessão de uso, nem sua negociação.

Parágrafo Único. A CESSIONÁRIA poderá prestar o serviço de reprografia nos espaços cedidos de modo ilimitado, sem fins lucrativos, de caráter emergencial e apenas para o desempenho satisfatório das atividades dos advogados, em razão do acórdão proferido nos autos do processo nº CSJT-PCA-4353-73.2014.5.90.0000.

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

CLÁUSULA SEXTA. A extinção deste Termo de Cessão de Uso poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CEDENTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CEDENTE;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único. A extinção do ajuste será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A autorização para celebração do presente instrumento encontra-se consignada nos despachos exarados pelas Autoridades competentes no Proad nº 9311/2022, Compra Direta TRT4 nº 572/2023, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no *caput* do art 74 da Lei nº 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA. A fiscalização do presente termo será exercida pela servidora Bibiane de Souza Leal Dreyer, e, nos seus impedimentos pela servidora Astrid Regina Froener no âmbito do CEDENTE, e por Marlisa Kalkmann da Silva Oliveira e, nos seus impedimentos por Zeneida Teresinha de Oliveira Monticelli, no âmbito da CESSIONÁRIA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA. A execução do presente termo será regulada pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto-Lei nº 9.760/1946, pela Resolução nº nº 356/2023 do CSJT e legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. De acordo com o disposto nos artigos 72, parágrafo único, e 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o CEDENTE providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis a contar da sua assinatura, bem como a divulgação do ato que autoriza a contratação direta no sítio eletrônico oficial deste Tribunal.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Proad nº 9311/2022 - CD nº 572/2023

Termo de Cessão de Uso nº 124/2023

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os partícipes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os partícipes figuram na qualidade de Controladores dos seus próprios dados e Operadores dos dados fornecidos para o seu tratamento.

Parágrafo Segundo. Os partícipes estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus membros, servidores, empregados e/ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste instrumento, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução deste instrumento, o partícipe se responsabilizará por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução das atividades especificadas neste instrumento, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

Parágrafo Quarto. Os partícipes darão conhecimento formal aos seus membros, servidores, empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta seção, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRT4 (Portaria GP.TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta seção.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste instrumento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo dos partícipes, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

Parágrafo Sexto. Os Encarregados indicados pelos partícipes ou os servidores responsáveis pela fiscalização deste instrumento deverão manifestar-se, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que sejam adotadas as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados aos partícipes, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização do presente instrumento no âmbito do respectivo órgão ou entidade, para que decida previamente sobre a questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O disposto neste instrumento somente poderá ser alterado ou emendado por intermédio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os procedimentos referentes a sanções

PROAD 9311/2022. DOC 53. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.MQ/16.KSCJ:
<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Proad nº 9311/2022 - CD nº 572/2023

Termo de Cessão de Uso nº 124/2023

administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022 do CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica fazendo parte deste instrumento, como Anexo Segundo, a relação de bens, referente ao inventário de bens que guarnecem a área cedida, constantes da lotação "unidade Judiciária 1237 - Direção do Foro - Setor de Zeladoria - Varas- Sala da OAB", comprometendo-se a CESSIONÁRIA à fiel guarda, manutenção, bom uso, conservação e segurança, adotando as cautelas necessárias a fim de evitar quaisquer danos, avarias, furto e/ou roubo, assim como qualquer outra forma de desvio, responsabilizando-se integralmente pelos bens recebidos, devendo devolvê-los ao término da Cessão de Uso do bem imóvel, ou ressarcir integralmente em caso de avarias, danos ou qualquer outra causa que impossibilite a devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente instrumento, caso a CESSIONÁRIA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I – servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do CEDENTE;

II – servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

III – o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV – o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre, com esteio no artigo 109, I, da Constituição Federal de 1988, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CEDENTE:

documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CESSIONÁRIA:

documento assinado digitalmente

LEONARDO LAMACHIA
OAB nº 47.477

documento assinado digitalmente

GUSTAVO JUCHEM
OAB Nº 34.421





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Proad nº 9311/2022 - CD nº 572/2023

Termo de Cessão de Uso nº 124/2023

ANEXO PRIMEIRO DO TERMO DE CESSÃO DE USO TRT4 Nº 124/2023

LOCALIDADE	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
ALEGRETE	Rua Gen Vitorino, 218	20,40
BAGÉ	Alameda João Maria Peixoto, 1025	38,00
BENTO GONÇALVES	Av. Pres. Costa e Silva, 261	30,87
CACHOEIRA DO SUL	Rua Moron, 1057	14,37
CACHOEIRINHA	Rua Cai, 1850	22,35
CANOAS	Av Victor Barreto, 3530	19,72
CAPÃO DA CANOA	Rua André Pusti, 390	7,15
CARAZINHO	Rua Bento Gonçalves, 365	12,42
CAXIAS DO SUL	Av. da Vindima, 303	13,03
CRUZ ALTA	Rua Procópio Gomes, 913	27,12
DOM PEDRITO	Rua Bernardino Ângelo, 1326	25,53
ENCANTADO	Rua Mons Scalabrini, 1109	12,00
ERECHIM	Rua Fioravante Tagliari, 380	29,24
ESTÂNCIA VELHA	Av Sete de Setembro, 60	25,11
ESTEIO	Av. Padre Claret, 222	15,23
ESTRELA	Rua Pinheiro Machado, 285	27,20
FARROUPILHA	Rua Treze de Maio, 51	14,48
FREDERICO WESTPHALEN	Rua Tenente Portela, 789 – térreo	10,11
GRAMADO	Rua João Carniel, 484	18,60
GRAVATAÍ	Rua dos Sabiás, 320A	46,02
GUAÍBA	Rua Serafim Silva, 120	13,37
IJUÍ	Rua Tiradentes, 663	24,31
ITAQUI	Rua Rodrigues Lima, 376	4,30
LAGOA VERMELHA	Rua Profª. Leocádia Jaeger Caimi, 137	20,11
LAJEADO	Rua Paulo Frederico Schumacher, 115	31,07
MARAU	Av Júlio Borella, 1769	12,64
MONTENEGRO	Rua Campos Neto, 221	10,08
NOVA PRATA	Av. Luiz Marafon 1646	29,40
NOVO HAMBURGO	Rua Dr. Bayard de Toledo Mércio, 400	13,76
OSÓRIO	Rua Major João Marques, 253	8,33
PALMEIRA DAS MISSÕES	Rua Miguel Rocha Sampaio, 136	30,22
PASSO FUNDO	Rua General Osório, 937	20,00
PELOTAS	Rua 29 de Junho, 160	37,93
PORTO ALEGRE (prédio-sede)	Av. Praia de Belas, 1100	41,91
PORTO ALEGRE (Varas)	Av. Praia de Belas, 1432	136,50
RIO GRANDE	Rua Marechal Floriano, 425, 8º and	10,80
RIO GRANDE	Rua Val Porto, 485	26,64
ROSÁRIO DO SUL	Rua Amaro Souto, 2327	10,07
SANTA CRUZ DO SUL	Rua Presidente Prudente de Moraes, 603	14,04
SANTA MARIA	Al. Montevideo, 233	12,75
SANTA ROSA	Rua Santos Dumont, 496	13,19
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	Rua Justini Amonte Anacker, 1000	14,40
SANTANA DO LIVRAMENTO	Rua Duque de Caxias, 1520	30,22
SANTIAGO	Rua Barão Rio Branco, 511 sala 1	9,79
SANTO ÂNGELO	Rua Vinte e Cinco de Julho, 660	17,38
SÃO BORJA	Rua Coronel Aparício Mariense da Silva, 1474	15,13
SÃO GABRIEL	Rua José Lourenço Lisboa, 173	30,32
SÃO JERÔNIMO	Rua João Daisson, 35	9,24
SÃO LOURENÇO DO SUL	Rua Sen. Pinheiro Machado, 387	8,64
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	Av. Dr Bruno Cassel Nº 211	9,11
SAPIRANGA	Rua Padre Réus, 597	19,77
SAPUCAIA DO SUL	Rua Cel Serafim Pereira, 300	6,04
SOLEDADE	Rua Professor José Quintana, 77	30,32
TAQUARA	Rua Federação, 1870	40,00
TAQUARI	Rua Lautert Filho, 970	9,94
TRAMANDAÍ	Av. Militão de Almeida, 1506	26,11
TRÊS PASSOS	Av. Júlio de Castilhos, 273	12,18
TRIUNFO	Rodovia TF 010, 275	20,40
URUGUAIANA	Travessa Dr. Mario Braccini, 2790	24,15
VACARIA	Av. Antônio Ribeiro Branco, 970	20,40
VIAMÃO	Estrada Caminho do Meio, 300	14,64



ANEXO SEGUNDO DO TERMO DE CESSÃO DE USO TRT4 Nº 124/2023

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

17/10/2023

INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS EM USO

Unidade Judiciária: **1237 - FORO POA - SEÇÃO DE ZELADORIA DAS VTS DE POA - SALA OAB**

Obs.: "NE" indica Termo de Responsabilidade Não Efetivado

Nº Patrimônio	Descrição	Aquisição	Situação	TR
01.008.07289	Cadeira fixa, sem braços, empilhável, estruturada em tubo aço com pintura epóxi na cor preta; assento e encosto em polipropileno injetado, na cor cinza, medindo, no mínimo, 46x48cm (larg. x prof.) e 46x25cm (larg. x alt.), respectivamente; pés em forma de trapézio. Flexform mod. Mimi 1610	26/09/2001	Bom	
01.008.07290	Cadeira fixa, sem braços, empilhável, estruturada em tubo aço com pintura epóxi na cor preta; assento e encosto em polipropileno injetado, na cor cinza, medindo, no mínimo, 46x48cm (larg. x prof.) e 46x25cm (larg. x alt.), respectivamente; pés em forma de trapézio. Flexform mod. Mimi 1610	26/09/2001	Bom	
01.008.13242	Cadeira giratória de espaldar médio, com apoios para braços, com regulagens de altura e inclinação do assento e do encosto; com certificação de atendimento aos requisitos da NBR13962:2002. Flexform mod. Erme.	01/03/2011	Bom	
01.008.13244	Cadeira giratória de espaldar médio, com apoios para braços, com regulagens de altura e inclinação do assento e do encosto; com certificação de atendimento aos requisitos da NBR13962:2002. Flexform mod. Erme.	01/03/2011	Bom	
01.008.14446	Cadeira giratória para servidor, com apóia-braços, revestida em couro ecológico na cor preta cor preta. Frexform mod. Erme C.	18/11/2011	Bom	
01.008.14975	Cadeira giratória para servidor, com encosto médio, com apoios para braços com regulagem de altura, com regulagens de altura e inclinação do assento e do encosto. Flexform	16/07/2012	Bom	
01.008.15646	Cadeira giratória para servidor, com encosto médio, com apoios para braços com regulagem de altura, com regulagens de altura e inclinação do assento e do encosto. Flexform.	08/01/2013	Bom	
01.008.16080	Cadeira giratória para servidor, espaldar médio, com braços. Flexform.	19/08/2013	Bom	
01.008.16088	Cadeira giratória para servidor, espaldar médio, com braços. Flexform.	19/08/2013	Bom	
01.008.16090	Cadeira giratória para servidor, espaldar médio, com braços. Flexform.	19/08/2013	Bom	
01.008.16095	Cadeira giratória para servidor, espaldar médio, com braços. Flexform.	19/08/2013	Bom	
01.008.16097	Cadeira giratória para servidor, espaldar médio, com braços. Flexform.	19/08/2013	Bom	
01.008.16134	Cadeira giratória para servidor, espaldar médio, com braços. Flexform.	19/08/2013	Bom	
01.008.18695	Cadeira giratória para servidor, com apoios de braço, assento e encosto revestidos com tecido na cor preta. Flexform	31/03/2016	Bom	
01.008.19306	Cadeira giratória operacional, com braços reguláveis. Flexform.	17/06/2016	Bom	
01.008.21261	Cadeira giratória para servidor, com apoios de braço. Modelo: Servidor. Marca: Flexform.	23/08/2018	Bom	
01.012.15382	Mesa de trabalho, retangular, med. 1200 x 600 x 740 mm. Marca: ARTE DESIGN.	06/09/2013	Bom	
01.012.16874	Mesa de trabalho, retangular, med. 1200 x 600 x 740 mm. Marca: Grif, linha comercial.	21/12/2015	Bom	
01.012.17294	Mesa de trabalho, retangular, med. 1200 x 600 x 740 mm. Grif, linha comercial.	11/11/2016	Bom	
01.012.17295	Mesa de trabalho, retangular, med. 1200 x 600 x 740 mm. Grif, linha comercial.	11/11/2016	Bom	
01.012.17296	Mesa de trabalho, retangular, med. 1200 x 600 x 740 mm. Grif, linha comercial.	11/11/2016	Bom	
01.012.17297	Mesa de trabalho, retangular, med. 1200 x 600 x 740 mm. Grif, linha comercial.	11/11/2016	Bom	
01.012.17300	Mesa de trabalho, retangular, med. 1200 x 600 x 740 mm. Grif, linha comercial.	11/11/2016	Bom	
01.012.17303	Mesa de trabalho, retangular, med. 1200 x 600 x 740 mm. Grif, linha comercial.	11/11/2016	Bom	
01.012.17385	Mesa de trabalho, retangular, med. 1200 x 600 x 740 mm. Marca: Grif, linha comercial.	28/12/2016	Bom	



JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

17/10/2023

INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS EM USO

Unidade Judiciária: **1237 - FORO POA - SEÇÃO DE ZELADORIA DAS VTS DE POA - SALA OAB**

Obs.: "NE" indica Termo de Responsabilidade Não Efetivado

Nº Patrimônio	Descrição	Aquisição	Situação	TR
01.012.17386	Mesa de trabalho, retangular, med. 1200 x 600 x 740 mm. Marca: Grif, linha comercial.	28/12/2016	Bom	
01.012.17387	Mesa de trabalho, retangular, med. 1200 x 600 x 740 mm. Marca: Grif, linha comercial.	28/12/2016	Bom	
01.012.17389	Mesa de trabalho, retangular, med. 1200 x 600 x 740 mm. Marca: Grif, linha comercial.	28/12/2016	Bom	
01.012.17390	Mesa de trabalho, retangular, med. 1200 x 600 x 740 mm. Marca: Grif, linha comercial.	28/12/2016	Bom	
01.012.17391	Mesa de trabalho, retangular, med. 1200 x 600 x 740 mm. Marca: Grif, linha comercial.	28/12/2016	Bom	
02.084.00449	Scanner para digitalização de documentos.Marca: Kodak - Fabricante: Kodak - Modelo: i2600 + Software Capture Pró.	03/02/2014	Bom	
02.084.00482	Scanner para digitalização de documentos.Marca: Kodak - Fabricante: Kodak - Modelo: i2600 + Software Capture Pró.	03/02/2014	Bom	
02.084.00483	Scanner para digitalização de documentos.Marca: Kodak - Fabricante: Kodak - Modelo: i2600 + Software Capture Pró.	03/02/2014	Bom	
02.084.00489	Scanner para digitalização de documentos.Marca: Kodak - Fabricante: Kodak - Modelo: i2600 + Software Capture Pró.	03/02/2014	Bom	
02.084.00491	Scanner para digitalização de documentos.Marca: Kodak - Fabricante: Kodak - Modelo: i2600 + Software Capture Pró. (49403221)	03/02/2014	Bom	
02.084.00525	Scanner para digitalização de documentos (Modelo: i2600 + Software Capture Pró - Marca: Kodak. (48833938)	20/01/2015	Bom	
02.084.00528	Scanner para digitalização de documentos (Modelo: i2600 + Software Capture Pró - Marca: Kodak. (48832825)	20/01/2015	Bom	
02.084.00550	Scanner para digitalização de documentos (Modelo: i2600 + Software Capture Pró - Marca: Kodak. (48833376)	20/01/2015	Bom	
02.084.00555	Scanner para digitalização de documentos (Modelo: i2600 + Software Capture Pró - Marca: Kodak. (48833394)	20/01/2015	Bom	
02.084.00561	Scanner para digitalização de documentos (Modelo: i2600 + Software Capture Pró - Marca: Kodak. (48833383)	20/01/2015	Bom	
02.084.00576	Scanner para digitalização de documentos (Modelo: i2600 + Software Capture Pró - Marca: Kodak. (48832902)	20/01/2015	Bom	
02.084.00610	Scanner para digitalização de documentos (Modelo: i2600 + Software Capture Pró - Marca: Kodak. (48833609)	20/01/2015	Bom	
02.084.00611	Scanner para digitalização de documentos (Modelo: i2600 + Software Capture Pró - Marca: Kodak. (48834006)	20/01/2015	Bom	
02.084.00623	Scanner para digitalização de documentos (Modelo: i2600 + Software Capture Pró - Marca: Kodak. (48833453)	20/01/2015	Bom	
02.145.17397	Microcomputador com processador Intel Core i5-3470, memória RAM DDR3 1333 MHz de 8 GB, disco rígido 120 GB, com leitor/gravador de DVD e de smart-cards, com teclado e mouse óptico, com sist. op. Microsoft Windows 8.1 64 bits. Positivo Master D580. (1AF15D156)	23/03/2015	Bom	
02.145.21178	Microcomputador (CPU) Tipo 1.Modelo: Positivo Master C820. Marca: Positivo. (4A590GR1Y)	30/08/2018	Bom	
02.145.21192	Microcomputador (CPU) Tipo 1.Modelo: Positivo Master C820. Marca: Positivo. (4A590G24A)	30/08/2018	Bom	
02.145.21219	Microcomputador (CPU) Tipo 1.Modelo: Positivo Master C820. Marca: Positivo. (4A590GH98)	30/08/2018	Bom	
02.145.21225	Microcomputador (CPU) Tipo 1.Modelo: Positivo Master C820. Marca: Positivo. (4A590G79E)	30/08/2018	Bom	
02.145.21368	Microcomputador (CPU) Tipo 1, Modelo: Positivo Master C820. Marca Positivo. (4A607D428)	18/09/2018	Bom	
02.145.21384	Microcomputador (CPU) Tipo 1, Modelo: Positivo Master C820. Marca	18/09/2018	Bom	



JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

17/10/2023

INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS EM USO

Unidade Judiciária: **1237 - FORO POA - SEÇÃO DE ZELADORIA DAS VTS DE POA - SALA OAB**

Obs.: "NE" indica Termo de Responsabilidade Não Efetivado

Nº Patrimônio	Descrição	Aquisição	Situação	TR
	Positivo. (4A607CS36)			
02.145.21561	Microcomputador (CPU) Tipo 1, Modelo: Positivo Master C820. Marca Positivo. (4A607TB7M)	18/09/2018	Bom	
02.145.21599	Microcomputador (CPU) Tipo 1, Modelo: Positivo Master C820. Marca Positivo. (4A607SS94)	18/09/2018	Bom	
02.145.22032	Microcomputador (CPU) Tipo 1, Modelo: Positivo Master C820. Marca Positivo. (4A606X20L)	18/09/2018	Bom	
02.145.22105	Microcomputador (CPU) Tipo 1, Modelo: Positivo Master C820. Marca Positivo. (4A607CH4E)	18/09/2018	Bom	
02.145.22139	Microcomputador (CPU) Tipo 1, Modelo: Positivo Master C820. Marca Positivo. (4A607S74O)	18/09/2018	Bom	
02.145.22176	Microcomputador (CPU) Tipo 1, Modelo: Positivo Master C820. Marca Positivo. (4A607TJ0B)	18/09/2018	Bom	
02.145.22220	Microcomputador (CPU) Tipo 1, Modelo: Positivo Master C820. Marca Positivo. (4A607T80E)	18/09/2018	Bom	
02.145.22235	Microcomputador (CPU) Tipo 1, Modelo: Positivo Master C820. Marca Positivo. (4A606X490)	18/09/2018	Bom	
02.164.05245	Monitor de vídeo LED 23". LG E2360V. (207SPRW14438)	09/08/2012	Bom	
02.164.09018	Monitor de vídeo LED 20" widescreen. Positivo E2011P (TCH355135084024107)	21/02/2014	Bom	
02.164.09198	Monitor de vídeo LED 20" widescreen. Positivo E2011P	21/02/2014	Bom	
02.164.10189	Monitor de vídeo LED 20" widescreen. Positivo E2011P (TCH355135084058449)	02/06/2014	Bom	
02.164.10200	Monitor de vídeo LED 20" widescreen. Positivo E2011P (TCH355135084058398)	02/06/2014	Bom	
02.164.11401	Monitor de vídeo LED 20" widescreen. Positivo E2011P (TCH355135084059285)	23/07/2014	Bom	
02.164.11730	Monitor de vídeo LED 20" widescreen. Positivo E2011P (TCH355135084058221)	25/08/2014	Bom	
02.164.11776	Monitor de vídeo LED 20" widescreen. Positivo E2011P (TCH355135084058334)	25/08/2014	Bom	
02.164.12284	Televisor de LED, tela de 40", full HD, com conversor digital integrado, DTV. Philips 40PFG4109/78. (ZB111431054475)	28/01/2015	Bom	
02.164.12931	Monitor de vídeo LED 19,5" widescreen AOC / Positivo. (1AF14Z08P)	23/03/2015	Bom	
02.164.13040	Monitor de vídeo LED 19,5" widescreen AOC / Positivo. (1AF16GL0T)	23/03/2015	Bom	
02.164.13173	Monitor de vídeo LED 19,5" widescreen AOC/Positivo. (1AF267Q1Q)	22/04/2015	Bom	
02.164.13500	Monitor de vídeo LED 19,5" widescreen AOC/Positivo. (1AF41XF0J)	22/05/2015	Bom	
02.164.13503	Monitor de vídeo LED 19,5" widescreen AOC/Positivo. (1AF41XD0D)	22/05/2015	Bom	

Lei



PROAD 9311/2022

CERTIDÃO DE ASSINATURA

O seguinte documento foi assinado em 20/12/2023 por LEONARDO LAMACHIA (CPF:
71483470091)

53 - CONTRATO - Termo de Cessão de Uso TRT4 nº 124/2023

Certidão gerada automaticamente pelo sistema.



PROAD 9311/2022

CERTIDÃO DE ASSINATURA

O seguinte documento foi assinado em 20/12/2023 por GUSTAVO JUCHEM (CPF: 53958977049)

53 - CONTRATO - Termo de Cessão de Uso TRT4 nº 124/2023

Certidão gerada automaticamente pelo sistema.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Compra Direta nº 572/2023

PROAD 9311/2022

Termo de Cessão de Uso TRT4 nº 124/2023-01

TERMO DE CESSÃO DE USO TRT4 Nº 124/2023-01

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL.

**RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**
30/10/2024 13:57

**GUSTAVO JUCHEM**
13/12/2024 17:06

**LEONARDO LAMACHIA**
16/12/2024 11:47

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, e, de outro lado, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.019.584/0001-25, com sede na Rua Washington Luiz, nº 1.110, 13º andar, bairro Centro, em Porto Alegre, RS, neste ato representada por seu Presidente, LEONARDO LAMACHIA, OAB nº 47.477, e por seu Secretário-Geral, GUSTAVO JUCHEM, OAB nº 34.421, doravante designada CESSIONÁRIA, resolvem alterar o Termo de Cessão de Uso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Em razão da alteração da equipe de fiscalização do presente Termo de Cessão de Uso e de retificações de áreas cedidas, conforme documento de fls. 215-218 do Proad 9311/2022, alteram-se o *caput* da Cláusula Oitava e o Anexo Primeiro, com a seguinte redação:

“DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA. *A fiscalização do presente termo será exercida pela servidora Françoise Cruz da Costa, e, nos seus impedimentos pela servidora Fernanda de Oliveira Saccaro no âmbito do CEDENTE, e por Marlisa Kalkmann da Silva Oliveira e, nos seus impedimentos, por Zeneida Teresinha de Oliveira Monticelli, no âmbito da CESSIONÁRIA.”*

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – O CEDENTE e a CESSIONÁRIA ratificam o Termo de Cessão de Uso ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CEDENTE:

documento assinado digitalmente
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CESSIONÁRIA:

documento assinado digitalmente
LEONARDO LAMACHIA
OAB nº 47.477

documento assinado digitalmente
GUSTAVO JUCHEM
OAB Nº 34.421



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Compra Direta nº 572/2023

PROAD 9311/2022

Termo de Cessão de Uso TRT4 nº 124/2023-01

ANEXO PRIMEIRO DO TERMO DE CESSÃO DE USO TRT4 Nº 124/2023

LOCALIDADE	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
ALEGRETE	Avenida Tiarajú, 972	20,40
BAGÉ	Alameda João Maria Peixoto, 1025	38,00
CACHOEIRA DO SUL	Rua Moron, 1057	14,37
CACHOEIRINHA	Rua Caí, 1850	22,35
CANOAS	Av Víctor Barreto, 3530	19,72
CAPÃO DA CANOA	Rua André Pusti, 390	7,15
CARAZINHO	Rua Bento Gonçalves, 365	12,42
CAXIAS DO SUL	Av. da Vindima, 303	13,03
CRUZ ALTA	Rua Procópio Gomes, 913	27,12
DOM PEDRITO	Rua Bernardino Ângelo, 1326	25,53
ENCANTADO	Rua Mons. Scalabrini, 1109	12,00
ERECHIM	Rua Fioravante Tagliari, 380	29,24
ESTÂNCIA VELHA	Av Sete de Setembro, 60	25,11
ESTEIO	Av. Padre Claret, 222	15,23
ESTRELA	Rua Pinheiro Machado, 285	27,20
FREDERICO WESTPHALEN	Rua Tenente Portela, 789 – térreo	10,11
GRAMADO	Rua João Carniel, 484	18,60
GRAVATAÍ	Rua dos Sabiás, 320A	46,02
GUAÍBA	Rua Serafim Silva, 120	13,37
IJUÍ	Rua Tiradentes, 663	24,31
ITAQUI	Rua Rodrigues Lima, 376	4,30
LAGOA VERMELHA	Rua Profª. Leocádia Jaeger Caimi, 137	20,11
LAJEADO	Rua Paulo Frederico Schumacher, 115	31,07
MARAU	Av Júlio Borella, 1769	12,64
MONTENEGRO	Rua Campos Neto, 221	10,08
NOVA PRATA	Av. Luiz Marafon 1646	29,40
NOVO HAMBURGO	Rua Dr. Bayard de Toledo Mércio, 400	13,76
PALMEIRA DAS MISSÕES	Rua Miguel Rocha Sampaio, 136	30,22
PASSO FUNDO	Rua General Osório, 937	20,00
PELOTAS	Rua 29 de Junho, 160	29,02
PORTO ALEGRE (Prédio-sede)	Av. Praia de Belas, 1100	41,91
PORTO ALEGRE (Varas)	Av. Praia de Belas, 1432	136,50
ROSÁRIO DO SUL	Rua Amaro Souto, 2327	10,07
SANTA CRUZ DO SUL	Rua Presidente Prudente de Moraes, 603	14,04
SANTA MARIA	Al. Montevideo, 233	12,75
SANTA ROSA	Rua Santos Dumont, 496	13,19
SANTANA DO LIVRAMENTO	Rua Duque de Caxias, 1520	30,22
SANTIAGO	Rua Barão Rio Branco, 511 sala 1	9,79
SANTO ÂNGELO	Rua Vinte e Cinco de Julho, 660	17,38
SÃO BORJA	Rua Coronel Aparício Mariense da Silva, 1474	15,13
SÃO GABRIEL	Rua José Lourenço Lisboa, 173	30,32
SÃO JERÔNIMO	Rua João Daisson, 35	9,24
SÃO LOURENÇO DO SUL	Rua Sen. Pinheiro Machado, 387	8,64
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	Av. Dr. Bruno Cassel, 211	9,11
SAPIRANGA	Rua Padre Reus, 597	19,77
SAPUCAIA DO SUL	Rua Cel. Serafim Pereira, 300	6,04
SOLEDADE	Rua Professor José Quintana, 77	30,32
TAQUARA	Rua Federação, 1870	40,00
TAQUARI	Rua Lautert Filho, 970	9,94
TRAMANDAÍ	Av. Militão de Almeida, 1506	26,11
TRÊS PASSOS	Av. Júlio de Castilhos, 273	12,18
TRIUNFO	Rodovia TF 010, 275	20,40
URUGUAIANA	Travessa Dr. Mario Braccini, 2790	24,15
VACARIA	Av. Antônio Ribeiro Branco, 970	20,40
VIAMÃO	Estrada Caminho do Meio, 300	14,64



PROAD 9311/2022

CERTIDÃO DE ASSINATURA

O seguinte documento foi assinado em 13/12/2024 por GUSTAVO JUCHEM (CPF: 53958977049)

75 - TERMO ADITIVO - Termo Aditivo Primeiro ao Termo de Cessão de Uso TRT4 nº 124/2023

Certidão gerada automaticamente pelo sistema.



PROAD 9311/2022

CERTIDÃO DE ASSINATURA

O seguinte documento foi assinado em 16/12/2024 por LEONARDO LAMACHIA (CPF:
71483470091)

75 - TERMO ADITIVO - Termo Aditivo Primeiro ao Termo de Cessão de Uso TRT4 nº 124/2023

Certidão gerada automaticamente pelo sistema.

